

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-S/Nº/98, em que é requerente a JUÍZA DO TRABALHO ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, deferir-lhe o pleito relativo ao saldo de férias de 45 (quarenta e cinco) dias, relativo ao exercício de 1998, para fruição a partir de 06.07.98 até 19.08.98, ficando a designação de um Juiz substituto para ser resolvida após análise da previsão regimental.

Obs.: Ausente o Exmo. Sr. Juiz Edvaldo de Andrade, em gozo de férias regulamentares.

Sala de Sessões, 01 de julho de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA